



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

**PROJETO DE LEI Nº 097, de 08 de agosto de 2022.**

**Autoriza o Poder Executivo a aprovar projetos de regularização de construções na área de domínio do DAER – Departamento Autônomo de Estradas e Rodagens na Rodovia - RST 413, edificadas antes da vigência do Decreto Estadual nº 42.334, de 10 de julho de 2003, e dá outras providências.**

**PAULO CEZAR KOHLRAUSCH**, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a aprovar projetos de regularização de construções na área de domínio do DAER – Departamento Autônomo de Estradas e Rodagens na Rodovia - RST 413, edificadas antes da vigência do Decreto Estadual nº 42.344, de 10 de julho de 2003.

**Art. 2º** Serão admitidos como prova para o disposto no artigo 1º desta Lei, os registros documentais e eletrônicos, fotos, projetos, notas fiscais, e inclusive imagens de satélite de séries históricas disponíveis em *sites*, mediante verificação da Engenharia.

**Art. 3º** Os projetos de regularização de edificações de que tratam os artigos anteriores, deverão respeitar o disposto na Lei Municipal nº 2054/2015, com consolidação pela Lei Municipal nº 2147/2016 e alterações posteriores, afastando para os mesmos as penalidades por infração relacionada à edificação na faixa de domínio do DAER.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 08 de agosto de 2022.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,  
Prefeito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO  
PROJETO DE LEI Nº 097/2022**

Santa Clara do Sul, 08 de agosto de 2022.

Senhor Presidente, e  
Senhores Vereadores:

Cumprimentando-os cordialmente, informo que o Município de Santa Clara do Sul possui diversas construções anteriores ao Decreto Estadual nº 42.334, de 10 de julho de 2003, que criou a Rodovia RST 413, fixando faixa de domínio para o DAER – Departamento Estadual de Estradas e Rodagens.

Embora a faixa de domínio limite a aprovação de projetos posteriores, aqueles consolidados antes do Decreto Estadual que autorizou a criação da rodovia devem ter a possibilidade de regularização, sem a aplicação das penalidades previstas em lei municipal.

Contando com a merecida atenção e apoio dessa Casa na aprovação da matéria, em regime de urgência, subscrevemo-nos,

Cordialmente.

**PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,**  
Prefeito.

Ao Sr.  
Ver. MAURO ANTÔNIO HEINEN,  
Presidente da Câmara de Vereadores,  
SANTA CLARA DO SUL– RS.